



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO XIX; ALHANDRA-PARAÍBA, em 17 de outubro de 1994

N.º 44

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 157/94, de 17 de outubro de 1994

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

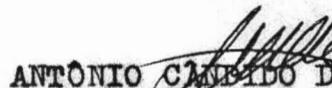
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de agosto de 1994, o Setor Contábil da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, fica autorizado a redistribuir as COTAS do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, da seguinte maneira:

1 - RECEITAS CORRENTES =.....	95%
2 - RECEITAS DE CAPITAL =.....	5%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, em 17 de outubro de 1994; 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

ANTÔNIO  CÂNDIDO DA SILVA

PREFEITO